



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013**

**Protocolo Nº: 1078/2013**

**Processo Administrativo Nº 082/2013**

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, **Adriane Nogueira de Oliveira Brum**, designada pela Portaria nº 21.536/2013, de 04/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. A sessão pública será realizada na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal no dia **22/04/2013, às 10 horas**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

### **1 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação para conserto da Retroescavadeira Randon RK 406 B, ano 2010, utilizada junto a SMOVU nos serviços urbanos, incluindo peças e serviços nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, **(ANEXO I)**.

### **2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

### **3 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:**

**3.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira no dia **22/04/2013, às 10 horas**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

**3.2** O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**a)** RG (Carteira de Identidade).

**b)** Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual ou estatuto ou contrato social em vigor da empresa, no qual conste os dados de quem outorgou a referida procuração.

**c)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social em vigor ou registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**3.3** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, a Pregoeira, fora do envelope nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:

**a)** Declaração assinada pelo representante legal de que cumprem os requisitos de habilitação **(ANEXO III)**, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

**b)** Declaração do responsável técnico (CONTADOR), que a licitante é considerada microempresa ou EPP, para fins de uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 **(ANEXO IV)**.

**3.4** A autenticação de documentos perpetrada pelo Município, deverá ser feita previamente no prazo de até **01 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do certame**.

### **4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a Pregoeira, após o credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**Obs.:** Os envelopes deverão ser protocolados no Protocolo Geral, no Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465 até o dia e horário especificados no preâmbulo.

**4.2** Iniciada a sessão pública do pregão, com o recebimento dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária, bem como não cabe desistência da proposta.

### **5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1** A Proposta de Preços será apresentada em uma via, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a

Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

## **ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

### **EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 082/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 037/2013**

**5.2** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado e a marca do produto a ser entregue;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Obs.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.1.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

**6.1.2** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, §2º da LC nº 123/2006).

**6.2** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 10,00 (dez reais)**.

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**6.12** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

**6.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.14** Serão desclassificadas as propostas que:

a) forem superiores aos valores contidos no Termo de Referência anexo do presente edital (**ANEXO I**).

b) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

e) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Obs.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

**6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

**6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.18** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.19** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

**6.20** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 7 DA HABILITAÇÃO:

**7.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

**EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 082/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 037/2013**

**7.2** Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

**7.3** O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**7.4** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.5** Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

## **7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

### **7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual.

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

### **7.6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ.

**b)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

**c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante.

**d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante.

**e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Seguridade Social – INSS.

**f)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.6.3** Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02.

**7.7** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.8** Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

**7.9** É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **8 DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**9.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no protocolo geral do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS;

**9.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

**9.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**10.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3** A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/61-320 e 3390/61-321, constantes do orçamento vigente.

## **12 DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**12.1** A empresa CONTRATADA deverá executar o objeto na Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito-SMOVU, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOVU, será de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA as despesas e danos decorrentes do transporte do equipamento.

**Obs. As peças deverão ser genuínas indicadas pelo fabricante do equipamento.**

**12.2** Eventuais despesas de frete e seguro até a conclusão do objeto correrão por conta do LICITADO.

**12.3** O LICITANTE, quando do recebimento, deverá realizar minucioso exame das peças a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta, tais como: fabricante, marca, modelo e demais características específicas do mesmo;

**12.3.1** Caso algumas características das peças não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, o LICITADO, deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo LICITANTE, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93.

**12.5** A empresa vencedora deverá fornecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da conclusão do objeto. Durante o período da garantia deverá substituir as peças e/ou refazer os serviços sempre que for solicitado, no prazo de 48 horas, sem quaisquer ônus ao Município.

## **13 DO PAGAMENTO:**

**13.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da conclusão do objeto, mediante o ateste do responsável dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

**13.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**13.3** O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa, que será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

**13.4** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

## **14 DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15 DA RESCISÃO:**

**15.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

**15.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

**15.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

## **16 DA FIRMATURA DO CONTRATO:**

**16.1** A empresa adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da cientificação da adjudicação para assinar o contrato, sendo que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de perder o direito a adjudicação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**16.2** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**17.2** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Augusto/RS, setor de Licitações, sito à Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465 - centro, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08h às 12h, pelo telefone (55) 3781-5239, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**17.3** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**17.4** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**17.5** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**17.6** O Município de Santo Augusto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**17.7** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



## Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**17.8** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.9** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

**17.10** São anexos deste Edital:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II - Modelo de credenciamento;**

**ANEXO III - Modelo de declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação;**

**ANEXO IV - Modelo de declaração de enquadramento ME ou EPP e**

**ANEXO V – Minuta Contrato.**

**Santo Augusto-RS, 03 de abril de 2013**

**JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO**

Prefeito Municipal



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 Contratação para fornecimento de peças e serviços necessários ao conserto da Retroescavadeira Randon RK 406 B, ano 2010, nº 23, utilizada junto a SMOVU nos serviços urbanos, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificação	Valor Unit. (R\$)
01	10	Un	PF. lâmina, cód 759116.	3,10
02	10	Un	PO Sext. Lamina 3/4nc12.9 (código 759417)	2,90
03	02	Un	Distanciador (código 1391715)	44,50
04	06	Un	Abraçadeira (1394916)	3,10
05	06	Un	Abraçadeira ( código 1395012)	15,52
06	02	Un	PF ( Código 1433613)	3,10
07	02	Un	Arr. ( código 1433710)	0,52
08	08	Un	Arr. ( Código 1434418)	0,52
09	01	Un	União ( código 1451415)	11,38
10	04	Un	Arr. ( código 1610212)	0,52
11	02	Un	Batente ( código 1658416)	12,42
12	02	Un	PF ( Código 1658610)	1,03
13	06	Un	PF ( Código 1658717)	2,07
14	01	Un	Sensor temp. motor RK406, (leitura), cód. 1934918.	23,80
15	01	Un	Arr. lisa randon ( código 1965112)	0,16
16	03	Un	Arr. pressão randon ( código 1965918)	0,21
17	06	Un	PF Sex. M16 Randon ( código 1968313)	3,10
18	01	Un	Graxeira Randon ( código 1969613)	2,07
19	02	Un	Mola, código 1970211.	72,45
20	01	Un	Adaptador Randon ( código 1979115)	15,52
21	08	Un	Arr. Randon ( código 1984612)	10,35
22	02	Un	Distanciador Randon ( código 1989510)	16,56
23	02	Un	Calco Randon ( código 1989617)	15,52
24	05	Un	Abrac. Cilind. Hidr. Caçamba ( código 1996015)	12,42
25	04	Un	PF. Sex. Randon ( código 2002012)	0,52
26	01	Un	Interruptor Randon, (dispara cigarra), cód. 2002313.	51,75
27	04	Un	PF. Sex. Randon ( código 2003419)	3,10
28	01	Un	PF Sex Randon ( código 2003710)	1,03
29	04	Un	PF. Sex. Randon ( código 2005417)	1,03
30	02	Un	Bucha Randon ( código 2006911)	41,40
31	02	Un	Bucha Randon ( código 2007114)	61,79
32	01	Un	Jta. Tpa. Frontal motor RK 406+ ( Código 2215111)	65,20
33	02	Un	Arr. encosto RK 406B ( Código 2287118)	70,38
34	02	Un	Chaveta RK406B ( Código 2287312)	20,70
35	02	Un	Trava ( Código 2464817)	12,42
36	02	Un	Calco 1,5 mm ( Código 2464916)	6,21
37	02	Un	Barra (Código 2474618)	41,40
38	01	Un	Pino ( Código 2474717)	103,50
39	02	Un	Braço da Direção 4x2 ( Código 2476117)	472,50
40	01	Un	Pino RK406B, código 2583617.	144,90
41	10	Un	Calco RK406B ( Código 2586311)	14,58
42	10	Un	Calco Pino Randon ( Código 2734019)	10,35
43	01	Un	Pressostato ( Código 2806112)	419,17
44	01	Un	Arruela (Código 2815916)	13,97
45	01	Un	Arruela ( Código 2816012)	16,56
46	04	Un	Arruela ( Código 2816111)	8,28
47	04	Un	Arruela ( Código 2816210)	12,42
48	08	Un	Arruela ( Código 2816913)	14,49
49	13	Un	Arruela ( Código 2816418)	15,52
50	05	Un	Arruela ( Código 2816616)	15,52
51	03	Un	Arruela ( Código 2816715)	20,70
52	04	Un	Arruela ( Código 2816814)	15,52
53	02	Un	Arruela ( Código 2816913)	31,05
54	02	Un	Retenção ( Código 2819211)	37,26
55	01	Un	Arruela ( Código 2874616)	78,66
56	01	Un	Arruela ( Código 2874913)	11,38
57	01	Un	Arruela ( Código 2875019)	15,52





# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

58	02	Un	Arruela ( Código 2875118)	15,52
59	02	Un	Arruela ( Código 2875217)	11,38
60	04	Un	Arruela ( Código 2875316)	15,52
61	01	Un	Arruela ( Código 2875415)	16,56
62	01	Un	Parafuso Allen ( Código 2920214)	5,17
63	06	Un	Pino Elástico ( Código 2920313)	0,52
64	06	Un	Pino Elástico ( Código 2920412)	1,03
65	01	Un	Bucha ( Código 2969312)	87,97
66	02	Un	Bucha ( Código 2969411)	64,17
67	01	Un	Pino (nº original 2969817).	170,77
68	01	Un	Pino (nº original 2969916).	175,95
69	01	Un	Bucha ( Código 2970011)	82,80
70	02	Un	Bucha ( Código 2970110)	82,80
71	04	Un	Bucha ( Código 2970219)	46,57
72	02	Un	Bucha ( Código 2970318)	56,92
73	02	Un	Bucha ( Código 2970417)	41,40
74	02	Un	Pino (nº original 2970516).	150,07
75	03	Un	Pino ( Código 2970615)	87,97
76	04	Un	Bucha ( Código 2970714)	46,57
77	02	Un	Bucha ( Código 2970813)	31,05
78	02	Un	Bucha ( Código 2970912)	31,05
79	02	Un	Bucha ( Código 2971018)	67,27
80	01	Un	Pino (nº original 2971117).	222,52
81	10	Un	Bucha ( Código 2971216)	56,92
82	01	Un	Pino ( Código 2971315)	144,90
83	01	Un	Pino ( Código 2971315)	150,07
84	01	Un	Pino ( Código 2971612)	122,13
85	01	Un	Pino ( Código 2971711)	100,39
86	02	Un	Pino ( Código 2971919)	153,18
87	02	Un	Pino ( Código 2972015)	82,80
88	06	Un	Bucha ( Código 2972213)	35,19
89	02	Un	Bucha ( Código 2972619)	31,05
90	01	Un	Pino ( Código 2972817)	103,50
91	01	Un	Pino ( Código 2972916)	119,02
92	02	Un	Pino ( Código 2973210)	122,13
93	02	Un	Pino ( Código 2973111)	124,20
94	01	Un	Pino ( Código 2973210)	213,21
95	02	Un	Bucha ( Código 2973319)	47,61
96	01	Un	Bucha ( Código 2973616)	46,57
97	01	Un	Bucha ( Código 2973715)	51,75
98	02	Un	Bucha ( Código 2973814)	54,85
99	02	Un	Bucha ( Código 2973913)	32,09
100	02	Un	Bucha ( Código 2974019)	41,40
101	01	Un	Pino ( Código 2974316)	91,60
102	01	Un	Arruela encosto ( Código 3068618)	67,27
103	01	Un	Arruela encosto ( Código 3068717)	20,70
104	01	Un	Arruela encosto ( Código 3068816)	124,20
105	02	Un	Batente trava da lança, código 3069110.	196,65
106	02	Un	Pino ( Código 3126813)	1,55
107	02	Un	Pino ( Código 3126912)	1,03
108	01	Un	Ret. Polia. Diant. Virabrequim ( Código 3195611)	62,10
109	01	Un	Pino ( Código 3246917)	172,84
110	05	Un	Bucha rk406b (nº original 3247716).	36,22
111	01	Un	Bucha rk406b (nº original 3247815).	41,40
112	01	Un	Bucha ( Código 3248812)	53,82
113	02	Un	Bucha RK406B ( Código 3248911)	48,64
114	02	Un	Bucha ( Código 3249017)	93,15
115	02	Un	Rótula Randon ( Código 3274712)	51,75
116	02	Un	Bucha Eixo Dianteiro 4x4 ( Código 3274811)	38,29
117	14	Un	Anel elástico, código 3277010.	2,59
118	04	Un	Anel elástico, código 3277119.	3,62
119	04	Un	Anel elástico, código 3277218.	1,03
120	20	Un	Anel elástico ( Código 3277317)	2,07
121	06	Un	Anel elástico código 3277416	2,07



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

122	07	Un	Calco ( Código 327713)	8,28
123	02	Un	Arruela ( Código 3277911)	31,05
124	02	Un	Arruela ( Código 3278116)	36,22
125	02	Un	Calco ( Código 3278215)	25,87
126	04	Un	Calco ( Código 3278314)	25,87
127	02	Un	Calco ( Código 3278413)	22,77
128	06	Un	Calco ( Código 3278512)	4,66
129	04	Un	Calco ( Código 3278710)	10,35
130	02	Un	Calco ( código 3278819)	10,35
131	02	Un	Distanciador (Código 3278918)	83,83
132	12	Un	Calco ( Código 3279014)	10,35
133	01	Un	Calco ( Código 3279113)	17,59
134	01	Un	Porca ( Código 3279212)	68,31
135	04	Un	Arruela ( Código 3279519)	5,17
136	04	Un	Arruela Calco ( Código 3279618)	4,14
137	04	Un	Arruela ( Código 3279717)	6,21
138	02	Un	Arruela ( Código 3279816)	6,21
139	08	Un	Anel Elástico ( Código 3280416)	8,80
140	01	Un	Calco ( Código 3280515)	77,62
141	02	Un	Pino ( Código 3280614)	144,90
142	04	Un	Calco ( Código 3280713)	3,55
143	02	Un	Pino Randon ( Código 3282519)	165,60
144	02	Un	Pino Randon ( Código 3282618)	170,77
145	01	Un	Válvula Termostática Randon ( Código 3284117)	188,37
146	23	Un	Graxeira ( Código 3297315)	2,07
147	29	Un	Graxeira Randon ( Código 3297414)	1,03
148	02	Un	Mola, código 3297919.	15,52
149	01	Un	Dente lateral Esq. Caçamba ( Código 3303313)	77,62
150	01	Un	Dente Lateral Dir. Caçamba ( Código 3303511)	77,62
151	03	Un	Dente Central Caçamba ( Código 3303610)	77,62
152	01	Un	Mangueira ( Código 3319116)	115,92
153	02	Un	Arr. Calco ( Código 3335819)	5,17
154	02	Un	Arr. 80x41x1 ( Código 3344910)	4,66
155	04	Un	Arruela ( Código 3345016)	6,21
156	02	Un	Distanciador Randon ( Código 3354919)	28,98
157	02	Un	Arr. Calco ( Código 3389515)	9,31
158	02	Un	Arruela Calco 84 ( Código 3410516)	13,45
159	03	Un	Calco Eixo Dianteiro ( Código 3415610)	2,54
160	01	Un	Mão-de-obra substituição peças, conserto e limpeza.	2.794,5
<b>Preço Global (R\$)</b>				<b>17.502,19</b>

**Preço Global: R\$ 1.188,07 (um mil, cento e oitenta e oito reais e sete centavos).**

**Obs. 1 As peças deverão ser genuínas indicadas pelo fabricante dos equipamentos.**

**Obs. 2 Garantia mínima de 06 (seis) meses em relação às peças/materiais fornecidas e serviços executados.**

**2** A empresa CONTRATADA deverá executar o objeto na Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito-SMOVU, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOVU, será de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA as despesas e danos decorrentes do transporte do equipamento.

**3** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da conclusão do objeto, mediante o ateste do responsável dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

**Santo Augusto-RS, 03 de abril de 2013**

**MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO**  
Secretário de Administração



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

## ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

### Termo de Credenciamento

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Santo Augusto-RS, no Pregão Presencial nº 037/2013, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de carnês ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado

**Obs. 1** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

**Obs. 2** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

**Obs. 3** Preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico.

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº 037/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante

**Obs.** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

### Declaração de Enquadramento ME ou EPP

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante:

CRC:

**Obs.** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

## ANEXO V – MINUTA CONTRATO

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_ /2013

#### 1 DAS PARTES:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 290.554.740-53, Carteira de Identidade nº 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ – SSP/RS, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_.

#### 2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de peças e serviços necessários ao conserto da Retroescavadeira Randon RK 406 B, ano 2010, nº 23, utilizada junto a SMOVU nos serviços urbanos, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificação
01	10	Un	PF. lâmina, cód 759116.
02	10	Un	PO Sext. Lamina 3/4nc12.9 (código 759417)
03	02	Un	Distanciador (código 1391715)
04	06	Un	Abraçadeira (1394916)
05	06	Un	Abraçadeira ( código 1395012)
06	02	Un	PF ( Código 1433613)
07	02	Un	Arr. ( código 1433710)
08	08	Un	Arr. ( Código 1434418)
09	01	Un	União ( código 1451415)
10	04	Un	Arr. ( código 1610212)
11	02	Un	Batente ( código 1658416)
12	02	Un	PF ( Código 1658610)
13	06	Un	PF ( Código 1658717)
14	01	Un	Sensor temp. motor RK406, (leitura), cód. 1934918.
15	01	Un	Arr. lisa randon ( código 1965112)
16	03	Un	Arr. pressão randon ( código 1965918)
17	06	Un	PF Sex. M16 Randon ( código 1968313)
18	01	Un	Graxeira Randon ( código 1969613)
19	02	Un	Mola, código 1970211.
20	01	Un	Adaptador Randon ( código 1979115)
21	08	Un	Arr. Randon ( código 1984612)
22	02	Un	Distanciador Randon ( código 1989510)
23	02	Un	Calco Randon ( código 1989617)
24	05	Un	Abrac. Cilind. Hidr. Caçamba ( código 1996015)
25	04	Un	PF. Sex. Randon ( código 2002012)
26	01	Un	Interruptor Randon, (dispara cigarra), cód. 2002313.
27	04	Un	PF. Sex. Randon ( código 2003419)
28	01	Un	PF Sex Randon ( código 2003710)
29	04	Un	PF. Sex. Randon ( código 2005417)
30	02	Un	Bucha Randon ( código 2006911)
31	02	Un	Bucha Randon ( código 2007114)
32	01	Un	Jta. Tpa. Frontal motor RK 406+ ( Código 2215111)
33	02	Un	Arr. encosto RK 406B ( Código 2287118)
34	02	Un	Chaveta RK406B ( Código 2287312)
35	02	Un	Trava ( Código 2464817)
36	02	Un	Calco 1,5 mm ( Código 2464916)
37	02	Un	Barra (Código 2474618)
38	01	Un	Pino ( Código 2474717)
39	02	Un	Braço da Direção 4x2 ( Código 2476117)
40	01	Un	Pino RK406B, código 2583617.
41	10	Un	Calco RK406B ( Código 2586311)
42	10	Un	Calco Pino Randon ( Código 2734019)
43	01	Un	Pressostato ( Código 2806112)
44	01	Un	Arruela (Código 2815916)
45	01	Un	Arruela ( Código 2816012)
46	04	Un	Arruela ( Código 2816111)
47	04	Un	Arruela ( Código 2816210)
48	08	Un	Arruela ( Código 2816913)
49	13	Un	Arruela ( Código 2816418)
50	05	Un	Arruela ( Código 2816616)

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

51	03	Un	Arruela ( Código 2816715)
52	04	Un	Arruela ( Código 2816814)
53	02	Un	Arruela ( Código 2816913)
54	02	Un	Retenção ( Código 2819211)
55	01	Un	Arruela ( Código 2874616)
56	01	Un	Arruela ( Código 2874913)
57	01	Un	Arruela ( Código 2875019)
58	02	Un	Arruela ( Código 2875118)
59	02	Un	Arruela ( Código 2875217)
60	04	Un	Arruela ( Código 2875316)
61	01	Un	Arruela ( Código 2875415)
62	01	Un	Parafuso Allen ( Código 2920214)
63	06	Un	Pino Elástico ( Código 2920313)
64	06	Un	Pino Elástico ( Código 2920412)
65	01	Un	Bucha ( Código 2969312)
66	02	Un	Bucha ( Código 2969411)
67	01	Un	Pino (nº original 2969817).
68	01	Un	Pino (nº original 2969916).
69	01	Un	Bucha ( Código 2970011)
70	02	Un	Bucha ( Código 2970110)
71	04	Un	Bucha ( Código 2970219)
72	02	Un	Bucha ( Código 2970318)
73	02	Un	Bucha ( Código 2970417)
74	02	Un	Pino (nº original 2970516).
75	03	Un	Pino ( Código 2970615)
76	04	Un	Bucha ( Código 2970714)
77	02	Un	Bucha ( Código 2970813)
78	02	Un	Bucha ( Código 2970912)
79	02	Un	Bucha ( Código 2971018)
80	01	Un	Pino (nº original 2971117).
81	10	Un	Bucha ( Código 2971216)
82	01	Un	Pino ( Código 2971315)
83	01	Un	Pino ( Código 2971315)
84	01	Un	Pino ( Código 2971612)
85	01	Un	Pino ( Código 2971711)
86	02	Un	Pino ( Código 2971919)
87	02	Un	Pino ( Código 2972015)
88	06	Un	Bucha ( Código 2972213)
89	02	Un	Bucha ( Código 2972619)
90	01	Un	Pino ( Código 2972817)
91	01	Un	Pino ( Código 2972916)
92	02	Un	Pino ( Código 2973210)
93	02	Un	Pino ( Código 2973111)
94	01	Un	Pino ( Código 2973210)
95	02	Un	Bucha ( Código 2973319)
96	01	Un	Bucha ( Código 2973616)
97	01	Un	Bucha ( Código 2973715)
98	02	Un	Bucha ( Código 2973814)
99	02	Un	Bucha ( Código 2973913)
100	02	Un	Bucha ( Código 2974019)
101	01	Un	Pino ( Código 2974316)
102	01	Un	Arruela encosto ( Código 3068618)
103	01	Un	Arruela encosto ( Código 3068717)
104	01	Un	Arruela encosto ( Código 3068816)
105	02	Un	Batente trava da lança, código 3069110.
106	02	Un	Pino ( Código 3126813)
107	02	Un	Pino ( Código 3126912)
108	01	Un	Ret. Polia. Diant. Virabrequim ( Código 3195611)
109	01	Un	Pino ( Código 3246917)
110	05	Un	Bucha rk406b (nº original 3247716).
111	01	Un	Bucha rk406b (nº original 3247815).
112	01	Un	Bucha ( Código 3248812)
113	02	Un	Bucha RK406B ( Código 3248911)
114	02	Un	Bucha ( Código 3249017)
115	02	Un	Rótula Randon ( Código 3274712)
116	02	Un	Bucha Eixo Dianteiro 4x4 ( Código 3274811)
117	14	Un	Anel elástico, código 3277010.
118	04	Un	Anel elástico, código 3277119.
119	04	Un	Anel elástico, código 3277218.
120	20	Un	Anel elástico ( Código 3277317)
121	06	Un	Anel elástico código 3277416
122	07	Un	Calco ( Código 327713)
123	02	Un	Arruela ( Código 3277911)

Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br) – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

124	02	Un	Arruela ( Código 3278116)
125	02	Un	Calco ( Código 3278215)
126	04	Un	Calco ( Código 3278314)
127	02	Un	Calco ( Código 3278413)
128	06	Un	Calco ( Código 3278512)
129	04	Un	Calco ( Código 3278710)
130	02	Un	Calco ( código 3278819)
131	02	Un	Distanciador (Código 3278918)
132	12	Un	Calco ( Código 3279014)
133	01	Un	Calco ( Código 3279113)
134	01	Un	Porca ( Código 3279212)
135	04	Un	Arruela ( Código 3279519)
136	04	Un	Arruela Calco ( Código 3279618)
137	04	Un	Arruela ( Código 3279717)
138	02	Un	Arruela ( Código 3279816)
139	08	Un	Anel Elástico ( Código 3280416)
140	01	Un	Calco ( Código 3280515)
141	02	Un	Pino ( Código 3280614)
142	04	Un	Calco ( Código 3280713)
143	02	Un	Pino Randon ( Código 3282519)
144	02	Un	Pino Randon ( Código 3282618)
145	01	Un	Válvula Termostática Randon ( Código 3284117)
146	23	Un	Graxeira ( Código 3297315)
147	29	Un	Graxeira Randon ( Código 3297414)
148	02	Un	Mola, código 3297919.
149	01	Un	Dente lateral Esq. Caçamba ( Código 3303313)
150	01	Un	Dente Lateral Dir. Caçamba ( Código 3303511)
151	03	Un	Dente Central Caçamba ( Código 3303610)
152	01	Un	Mangueira ( Código 3319116)
153	02	Un	Arr. Calco ( Código 3335819)
154	02	Un	Arr. 80x41x1 ( Código 3344910)
155	04	Un	Arruela ( Código 3345016)
156	02	Un	Distanciador Randon ( Código 3354919)
157	02	Un	Arr. Calco ( Código 3389515)
158	02	Un	Arruela Calco 84 ( Código 3410516)
159	03	Un	Calco Eixo Dianteiro ( Código 3415610)
160	01	Un	Mão-de-obra substituição peças, conserto e limpeza.

**Obs. 1 As peças deverão ser genuínas indicadas pelo fabricante dos equipamentos.**

**Obs. 2 Garantia mínima de 06 (seis) meses em relação às peças/materiais fornecidas e serviços executados.**

### **3 DAS CONDIÇÕES:**

**3.1** A CONTRATADA deverá dar início a execução dos serviços no prazo de 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato.

**3.2** A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses em relação a peças/materiais fornecidos e serviços executados. Durante o período da garantia deverá substituir as peças/materiais ou refazer os serviços sempre que for solicitado, no prazo de 48 horas, gratuitamente.

**3.3** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente.

**3.4** A empresa adjudicatária deverá executar o objeto na Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito-SMOVU, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOVU, será de responsabilidade exclusiva da empresa adjudicatária as despesas e danos decorrentes do transporte do equipamento.

**3.5** O equipamento encontra-se na Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito-SMOVU, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, para verificações que julgarem necessárias.

**3.6** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros.

**3.7** Fica o CONTRATANTE autorizado a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com o CONTRATANTE, e respectivos encargos.

**3.8** O objeto do presente contrato não poderá ser transferido, no todo ou em parte, a qualquer título, a terceiros, pela CONTRATADA.



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**3.9** O CONTRATANTE procederá ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento/realização do objeto, através de seu Mecânico e pelo Secretário Municipal Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito-SMOVU, ou quem este designar, devendo a CONTRATADA acatar as reclamações por ele efetuadas, quaisquer que sejam, bem como realizar as providências solicitadas, sob pena de rescisão do presente contrato.

**3.10** A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do CONTRATANTE.

**3.11** Por ocasião da conclusão do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá entregar as peças substituídas.

## **4 DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 10 (dez) dias, sendo de 10 (dez) dias o prazo para entrega/conclusão do objeto do presente, a contar da assinatura do contrato e 06 (seis) meses o prazo da garantia, a contar da conclusão do objeto, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

## **5 DO VALOR:**

Pela entrega/conclusão do objeto o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de mão de obra e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de materiais.

## **6 DO PAGAMENTO:**

**6.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da conclusão do objeto, mediante o ateste do responsável dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

**6.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**6.3** O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa, que será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

**6.4** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

## **7 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/61-320 e 3390/61-321, constantes do orçamento vigente.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

## **9 DO REAJUSTE:**

O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

## **10 DAS PENALIDADES:**

**10.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**10.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**10.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **11 DA RESCISÃO:**

**11.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

**11.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

**11.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

## **12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 037/2013, de 03/04/2013.**

## **13 DO FORO:**

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

**Santo Augusto-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013**

**JOSE LUIZ ANDRIGHETTO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Proprietário  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF